

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 967

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 967 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - CUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÃO -
PENALIDADE DE MULTA ART.2º DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.
066/2006 - PROCESSO E-33/100.445/2004.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
33/100.0105/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Julgar improcedente a impugnação interposta pela
Concessionária CEG ao Auto de Infração nº 052/2011 mantendo-o
íntegro para que surta seus jurídicos e legais efeitos;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro - Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro